



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.358, DE 28 DE MAIO DE 1999.

“Institui no Município de Porto Velho, os JOMMEX – Jogos Metropolitanos de Estudantes excepcionais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é concedida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **Câmara do Município De Porto Velho**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam instituído, no Município de Porto Velho, os JOMMEX – Jogos Metropolitanos de Estudantes Excepcionais, a serem realizados no ultimo sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - Os JOMMEX - Jogos Metropolitanos de Estudantes Excepcionais têm por objetivo a integração dos deficientes físicos e mentais, através do esporte.

Art. 3º - A organização e a realização do evento serão de responsabilidade do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal Esportes, conjuntamente com a APAE – Porto Velho.

§ 1º - Fica facultada aos órgãos responsáveis pela realização do evento a obtenção de recursos na iniciativa privada, através de patrocínio ou publicidade.

§ 2º - Não será permitido patrocínio ou publicidade que induza ao consumo de bebida alcoólica, tabaco ou qualquer outra droga ou produto que possa causar dano à saúde.

Art. 4º - Os JOMMEX - Jogos Metropolitanos de Estudantes Excepcionais passam a integrar o calendário de eventos do Município de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município